



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20**

DECRETO Nº 129 GAB.MSQMA, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ OLINDO DA SILVA, PAI DO SERVIDOR JOSÉ ALDEANE OLINDA DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO que o homenageado **JOSÉ OLINDO DA SILVA** faleceu prematuramente em 19/09/2024 (Quinta-feira);

CONSIDERANDO que o homenageado é pai do servidor público **JOSÉ ALDEANE OLINDA DA SILVA**;

CONSIDERANDO que no dia 19/09/2024, os cidadãos quiterienses foram surpreendidos com a partida repentina do homenageado para o plano superior;

CONSIDERANDO que neste triste dia o sentimento de solidariedade, gratidão, consternação e saudade emergem dos corações enlutados dos estudantes, da classe docente e dos servidores públicos, bem como de todos os cidadãos quiterienses;

CONSIDERANDO que o homenageado muito contribuiu com seu trabalho para a prosperidade do **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal render justas homenagens àqueles que, com sua trajetória de vida, trabalho, empenho, luta, carisma, dedicação, cuidado, lealdade, amizade, carinho e zelo, muito contribuíram para o bem-estar e desenvolvimento do povo quiteriense, **RESOLVE**:

DECRETAR:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias consecutivos, contados a partir desta data, dia 20/09/2024 (sexta-feira), no perímetro territorial do **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA**, em sinal de profundo respeito e pesar pelo falecimento do homenageado **JOSÉ OLINDO DA SILVA**, que exerceu com extrema dedicação e zelo a importante missão de cidadão quiteriense.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com publicação simultânea no Diário Oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 20 de setembro de 2024.

SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO